



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

**“INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cariacica, o Selo “Empresa Amiga dos Animais” como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados que promovam à defesa e melhoria da qualidade de vida dos animais e apoiam projetos e ações de responsabilidade social, neste município.

**Parágrafo único.** Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações de proteção e bem estar animal, tais como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, ações de educação ambiental, fornecimento de equipamentos ou infraestrutura, doação de ração para entidades que atuam na proteção de animais, entre outros cuidados aos animais.

**Art. 2º** - O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento e utilizado nas ações e materiais de publicidade do estabelecimento.

**Art.3º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

**Art.4º**- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.5 º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039903200346036003A005009. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Cariacica, o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas que desenvolvem ações voltadas à proteção, cuidado e bem-estar dos animais.

A iniciativa busca valorizar e prestigiar pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, contribuem com a causa animal, seja por meio de apoio a campanhas de adoção, doação de insumos veterinários, patrocínio de eventos de conscientização, acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade, ou pela promoção de práticas empresariais responsáveis em relação ao meio ambiente e aos seres vivos.

O Selo “Empresa Amiga dos Animais” tem como propósito estimular a responsabilidade social corporativa e aproximar o setor privado das políticas públicas municipais de proteção animal, fortalecendo o vínculo entre o poder público, as empresas e a comunidade.

A proposta prevê que o Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios, prazos, setores competentes para análise e entrega do selo, garantindo transparência, equidade e credibilidade ao processo de reconhecimento.

Além de promover a consciência coletiva sobre o respeito à vida animal, o projeto também estimula o consumo consciente, permitindo que os cidadãos de Cariacica identifiquem e priorizem empresas comprometidas com causas sociais e ambientais.

A aprovação desta iniciativa representa um importante avanço nas políticas de bem-estar animal do município, reforçando o compromisso de Cariacica com a ética, a sustentabilidade e a proteção dos animais, além de inspirar novas ações solidárias e educativas no âmbito empresarial e comunitário.

Diante do exposto, e considerando o caráter social, educativo e ambientalmente relevante da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios de respeito, empatia e responsabilidade com a vida animal.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039903200346034003A005009. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

